

LEI Nº 5.422 – DE 25 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a celebração de convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.331-0001/24, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 619, Bairro São Geraldo, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 2.103, de 25 de junho de 1.987, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), a serem liberadas em 05(cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Constitui-se objeto de convênio, ora autorizado, estabelecer-se mútua cooperação entre as partes, e fim de que a entidade possa custear as suas despesas de manutenção.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o valor da subvenção a ser concedida, a dotação nº 02.06.08.244.0331.2.017.3.3.90.48 – ficha 88.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS